

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2023

CONTRATO Nº 069/D-013/2023

**CONTRATO DE EXECUÇÃO QUE ENTRE SI
 CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA -
 SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
 ESGOTO E A EMPRESA ADTR SERVIÇOS DE
 INFORMATICA-LTDA.**

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, situada na Rua 26, Quadra 02, Lote 07, Brasil Novo, CEP. 65.930-000, Açaílândia-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.790.639/0001-71, neste ato representada pelo Sr. Halan Jefferson dos Santos Nobre, Portaria nº 364/2021-GAB, portador de Carteira de Identidade nº 1191268990 GEJUSPC/MA e do CPF nº 002.862.363-03 a seguir denominada CONTRATANTE, a empresa **ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA-LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.422.433/0001-38, situada na Praça Alfredo Teixeira, nº01, bairro Cohab Anil II, São Luis - MA CEP.65.050.090, neste ato representada pelo(a) THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO, portadora da carteira de identidade 2.304.413 SSP-PI e do CPF nº. 008.564.563-06, a seguir denominada CONTRATADA, pelo que contratam nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, tendo entre si ajustada a presente contratação mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para Locação de Software: Sistema integrado de Almoxarifado/controle de frota, Sistema integrado de Patrimônio e Folha de Pagamento para atender as necessidades do Município necessidades do Município de Açaílândia – SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme cotação de preços realizada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1 Vinculam-se ao presente **CONTRATO**, independentemente de transcrição, o **Processo de Dispensa de Licitação Nº 013/2023**, a Proposta de Preços da **CONTRATADA** e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 O valor global deste Contrato é de R\$: 12.600,00 (onze mil setecentos e sessenta reais)
 Conforme Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
01	Folha de Pagamento	Mês	12	500,00	6.000,00
02	Sistema integrado de Almoxarifado/Controle de Frota	Mês	12	300,00	3.600,00
03	Sistema integrado de Patrimônio	Mês	12	250,00	3.000,00
Valor total.....					12.600,00

Município de Açaílândia- SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo, Cep 65.930-000, Açaílândia, Maranhão, Brasil
 CNPJ nº 10.790.639/0001-71 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

E-mail: licitacao.saae.acailandia@outlook.com Telefone: (99) 3538-8535, ramal 27

3.0 - DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1 - SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO

- Controlar entradas, saídas e movimentação dos bens relações de localizações, classificações, fornecedores, itens, itens incluídos, itens e baixados, itens transferidos, itens reavaliados, histórico dos itens, tombamento, cadastro de bens móveis e imóveis atualizado, manterem cadastros de itens, classificações, fornecedores, localizações e permitir reavaliação, transferência e baixa de itens; incorporação e desincorporado do bem, permitir consultas de localizações, classificações, fornecedores, itens por código nome, gerar os seguintes relatórios, emitir termos de responsabilidade, emitir inventário e resumo global, emitir relatório de bens por contas, geral e resumido, por períodos.

3.2 - SISTEMA INTEGRADO DE ALMOXARIFADO/CONTROLE DE FROTA

Iniciar e conduzir o usuário em todo o processamento de compras, com a simples formalização de um pedido de compra, passando por todo o processo de licitação, todas as fases da despesa, registros de entradas e saídas de almoxarifado e controle de frota;

Controlar toda solicitação de despesas, desde o início, até a finalização da compra, com seus respectivos acompanhamentos; Possibilitar o registro das requisições de compras e a emissão de relatório consolidado por material ou serviço solicitado; Ser integrado com o software de Execução Orçamentária para geração automática das notas de empenho;

Controlar ponto de reposição, estoques mínimos, médios e máximos; Informar sobre a inadimplência fiscal do Prestador;

Permitir o parcelamento/entrega/ou cancelamento de ordens de compra/pagamento; Permitir a geração de informações de prestação de contas para os Tribunais de Contas dos Municípios; Controlar as ordens de compra/pagamento pendentes;

Autorização e Requisição de compras com status de urgência de requisições por responsáveis; Mudanças de dotação de um ano para outro;

Relacionamento de Requisitantes de um ano para outra;

Geração automática dos elementos de despesas para os itens;

3.3 - SISTEMA INTEGRADO DE FOLHA DE PAGAMENTO

Cadastro único de dados pessoais, podendo o servidor cadastrado possuir mais de um vínculo funcional, usando os mesmos dados pessoais/cadastrais; A possibilidade de cadastrar prestadores de serviços (autônomos) na folha de pagamento, a fim de gerar, de forma mais consistente, a declaração da SEFIP; Geração de arquivos do SIM (Sistema de Informação Municipal) exigidos pelo TCM (Tribunal de Contas do Estado), de acordo com a legislação vigente; Organizar as faixas salariais por referência para facilitar operações abrangentes, como por exemplo, um reajuste salarial para determinada faixa salarial; Controle dos períodos aquisitivos de férias e dos afastamentos de forma a prever os gastos e impedir o fechamento da folha de pagamentos em caso de inconsistências; Emitir Relatórios de prévia da Folha de Pagamento antes do fechamento; Capacidade de leitura de dados externos (consignações em folha, por exemplo), de diversas extensões (exemplo: "csv", ".xls", ".xlsx", ".txt", ".dbf", ".ret", ".REM", etc.); Geração de remessa de pagamento para servidores com conta bancária e/ou CPF (servidores sem conta bancária); Geração de arquivos de remessa para solicitação de cadastramento de PASEP; Geração de arquivos de remessa para solicitação de abertura de

contas e contracheque; Emissão dos seguintes tipos de folha: Normal, Complementar, Décimo Terceiro e PASEP;

- Exportar dados para procedimentos mensais e/ou anuais (SEF1P, RAIS, DIRF, CAGED, MANAD); • Gerar qualquer tipo de relatório gerencial para processamento e análise da folha de pagamento;
- Migração de todos os sistemas de folha de pagamento anteriores (que gerenciavam a FOPAG);
- Cadastro automatizado das pensões alimentícias;
- Controle dos cargos de provimento em comissão;
- Adequação para o envio de remessa de pagamento no padrão CNAB 240, permitindo validação entre CPF e conta corrente;
- Customização e adequação do sistema para atender as necessidades do Setor de Recursos Humanos;
- Processamento de duas folhas de pagamento em paralelo;
- Ferramentas de geração de relatórios gerenciais em tempo real e de qualquer natureza (por vínculos, contribuição, cargos e etc.); • Ferramentas de geração de relatórios customizáveis, onde os operadores da folha possam criar seus próprios relatórios;
- Geração de arquivos base para a confecção de documentos como portarias, contratos, e ET.;
- Geração de informações em mala direta, para a criação de documentos como portarias e contratos;
- Atualização, em tempo real, das grades funcionais de cada secretaria, conforme inserção no sistema de alterações;
- Autenticação via biometria para acesso ao sistema;
- Controle do teto financeiro de gasto da folha de pagamento, respeitando os limites legais definidos pelas leis vigentes;
- Controle de proventos permitidos para os diversos cargos dos funcionários da folha, relacionando que proventos cada cargo pode ter;
- Módulo Web onde o servidor possa emitir o seu contracheque, comprovante de rendimentos e ficha financeira. E os secretários possam emitir os seguintes relatórios: relatório detalhado da folha de pagamento, comparativo de folha de pagamento entre períodos (ano/mês) e resumo da folha de pagamento.

4- FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços do objeto durante 12 (doze) meses da vigência contratual deverão ser executados diretamente e de forma continua, na sede do SAAE, disponibilizando sempre que solicitado por escrito à presença de, pelo menos, um técnico responsável pelas atividades de tecnologia da informação pertinentes ao conjunto integrado de sistemas, fornecido pela CONTRATADA, conforme as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA. Respondendo à Contratada por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produto/serviços, inclusive com diárias de viagem de seus funcionários.

- Em casos de manutenção preventiva e corretiva nos servidores da Contratada estas deverão ser efetuadas em dias não úteis, ou fora do horário de expediente da Contratante para que não haja interrupção de serviços, no prazo máximo de 06 (seis) horas, contados a partir do momento em que for cadastrado o chamado no sistema integrado de protocolos, ou conforme agendamento em cronograma específica desde que não acarretem em paralisação do funcionamento dos sistemas e a interrupção dos serviços prestados aos usuários e demais servidores, ou em fins de semana, desde que, neste caso, haja a concordância do executor do contrato, mediante prévia consulta e autorização expressa.

- Eventuais procedimentos de manutenção corretiva, que fujam dos padrões estabelecidos neste edital, serão efetuados a partir de chamados de emergência, após a percepção de inacessibilidade dos serviços por parte dos usuários da SAAE, devendo ser atendida e apresentada à solução no prazo máximo de 03 (três) horas após a abertura do chamado/protocolo de atendimento, e poderá ser efetuada em qualquer horário e ou em dia sem ônus para contratante, eliminando o defeito, ou comunicando à área competente os motivos de ordem técnica que impossibilitam o cumprimento do referido prazo;
- A fiscalização e acompanhamento, do referido Contrato ficará a cargo do SAAE, através da Diretoria de ou por servidor por ela designada;

5- CONDIÇÕES EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- O funcionário técnico a ser disponibilizado pela Contratada quando solicitado para acompanhamento e treinamentos acerca da utilização dos sistemas integrados, deverá ser pertencente ao quadro de pessoal da Contratada, a qual se responsabiliza a encaminhar os seus empregados às dependências da Contratante devidamente uniformizado, portando crachás e com documentos de identificação.
- O funcionário/técnico quando disponibilizado para acompanhamento e treinamento dos sistemas integrados ficará sob a inteira e exclusiva responsabilidade da Contratada, devendo este atuar como Preposto a quem a Administração deva se dirigir para a comunicação entre as partes.
- Para perfeita execução dos serviços, o colaborador a ser disponibilizado pela Contratada para dar treinamento inicial dos sistemas integrados, dentro das dependências da SAAE, deverá ter sólido conhecimento dos sistemas integrados e de todas as rotinas de um Regime Próprio de Autarquia.

3.4. Critério de Aceitabilidade dos Preços:

- 3.4.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).
- 3.4.2. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassarem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente;
- 3.4.3. Os preços permaneceram irreajustáveis até o término do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 30.40

Especificação: 17.122.0061.2-288- Manutenção Administrativa do SAAE

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00.00

Descrição: Serviços De Tecnologia Da Informação e Comunicação PJ

Fonte de Recurso: 500 Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O presente Contrato entrará em vigor a partir da data da assinatura do contrato e terá vigência até 29 de Dezembro de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o serviço prestado, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva certidão de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

Banco: BANCO DO BRASIL S/A

Agência: 4249-8

Conta Corrente: 57267-5

Favorecido: ADTR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO INFORMÁTICA LTDA

CLÁUSULA OITAVA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 São obrigações do Prestador de serviços:

9.1.1 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem quaisquer ônus ao Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

9.1.3 Prestar os serviços nos prazos, condições e local indicados, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor;

9.1.4. Suporte de dúvidas operacionais relacionadas aos serviços prestados de segunda a sexta-feira das 08hs às 17hs, exceto em feriado nacional, estadual ou local;

9.3 Garantir a capacitação dos usuários do sistema para sua correta utilização;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Providenciar a infraestrutura necessária para a instalação e utilização do sistema, incluindo acesso à internet e equipamentos compatíveis;

10.2 Designar um responsável técnico para acompanhar a implantação, operação e manutenção do sistema;

10.3 Fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas pela contratada, garantindo a qualidade e a conformidade do sistema;

10.4 Realizar o pagamento da remuneração à contratada, de acordo com as condições estabelecidas no contrato;

Município de Açailândia- SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 10.790.639/0001-71 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

E-mail: licitacao.saae.acailandia@outlook.com Telefone: (99) 3538-8535, ramal 27

10.5 Comunicar imediatamente à contratada sobre quaisquer problemas ou falhas encontradas no sistema, solicitando a sua correção;

10.6 Cumprir todas as obrigações estabelecidas no contrato, Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 8.666/1993**.

Parágrafo Primeiro – O atraso injustificado na prestação dos Serviços, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo serviço, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

Parágrafo Segundo – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo terceiro - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

Parágrafo Quarto - Se a **CONTRATADA** - ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Parágrafo Quinto - Caberá à **CONTRATANTE** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Parágrafo Sexto - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA**.

Parágrafo Sétimo- As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Oitavo- Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrados diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

Parágrafo Nono - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 Constituem motivos para a rescisão deste **CONTRATO**:

- O não cumprimento de **Cláusulas Contratuais**, especificações, ou prazos;
- O cumprimento irregular de **Cláusulas Contratuais**, especificações, ou prazos;

- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado na entrega do Objeto;
- d) A paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar a entrega dos serviços, assim como as do SAAE de Açailândia.
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da **CONTRATADA**;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**;
- m) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- n) A fraude na execução do **CONTRATO**, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas na Lei de licitações e contratos;

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - A rescisão deste **CONTRATO** poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrita da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "I" a "p" desta cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão.

Parágrafo Quarto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do **CONTRATO**, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Justiça da Comarca de Açailândia/Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Açailândia-MA, 29 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Halan Jefferson dos Santos Nobre
Diretor Geral/SAAE
CONTRATANTE

THAIANE BARROSO
Assinado de forma digital
por THAIANE BARROSO
Dados: 2023.12.29 10:32:27
-03'00'
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.006.20380

ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA-LTDA

Thaiane maria araujo barroso

CPF nº: 008.564.563-06

Contratada

Representante

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 Breno Souza Silveira CPF: 615.767.573-07

02 _____ CPF: _____